



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a doação de bem móvel à Associação Comunitária do Ribeirão do Tigre, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei, que autoriza a doação de uma plantadeira à Associação Comunitária do Ribeirão do Tigre, destinada exclusivamente ao uso da entidade no desempenho de suas atividades rurais no município.

A proposta refere-se à doação de uma plantadeira de três linhas para grãos, com discos de corte e sulcador, registrada no patrimônio público municipal sob o nº 18.612 e avaliada contabilmente em R\$ 22.721,54.

Para regular análise e deliberação, acompanham o presente projeto os seguintes documentos da associação:

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidões de Regularidade Fiscal, emitidas pela Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina e Secretaria da Fazenda Municipal, comprovando a plena regularidade da entidade perante os órgãos competentes;
3. Estatuto Social da Associação, que rege suas atividades e sua estrutura organizacional;
4. Última Ata da Assembleia Geral;
5. Minuta de Termo de Doação, conforme estabelecido no Anexo I.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo que a doação trará para o desenvolvimento das atividades rurais no município, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Agrolândia/SC, 04 de agosto de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.cvergolândia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: XQ3DY-NOVRR-Z3FAM-HHN9W-93B4I





PROJETO DE LEI Nº 038, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a doação de bem móvel à Associação Comunitária do Ribeirão do Tigre, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Termo de Doação, à Associação Comunitária do Ribeirão do Tigre, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.766/0001-35, com sede na Estrada Geral Ribeirão do Tigre, município de Agrolândia, 01 (uma) plantadeira de três linhas para grãos com discos de corte e sulcador, série 1092, equipamento novo de propriedade do Município, registrado no patrimônio público municipal nº 18.612.

Parágrafo único. O valor contábil do bem descrito no caput é de R\$ 22.721,54 (vinte e dois mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º A doação tem por objetivo apoiar o desenvolvimento das atividades rurais no município, sendo o bem destinado exclusivamente ao uso da Associação Comunitária do Ribeirão do Tigre para a consecução de suas atividades estatutárias.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a baixa do patrimônio público do bem descrito no art. 1º, após a formalização do Termo de Doação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 04 de agosto de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.cvergolândia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: XQ3DY-NOVRR-Z3FAM-HHN9W-93B41





ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº XXX/202X

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIBEIRÃO
DO TIGRE.

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gianfranco Christiano Mohr, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIBEIRÃO DO TIGRE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.508.766/0001-35, com sede na Estrada Geral Ribeirão do Tigre, município de Agrolândia/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXX, doravante denominada DONATÁRIA, autorizados pela Lei Municipal nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo a doação, pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIBEIRÃO DO TIGRE, 01 (uma) plantadeira de três linhas para grãos com discos de corte e sulcador, série 1092, equipamento novo registrado no patrimônio público municipal sob o nº 18.612, de propriedade do Doador, com valor contábil de R\$ 22.721,54 (vinte e dois mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrito no Anexo II da Lei Municipal nº XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A doação tem como finalidade apoiar o desenvolvimento das atividades rurais no município de Agrolândia, devendo o bem ser utilizado exclusivamente para esse fim pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO

A DONATÁRIA declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste termo, nas condições estabelecidas neste Termo, ciente de que o uso do bem deverá ser exclusivamente para os fins mencionados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA BAIXA DO PATRIMÔNIO

O bem objeto deste Termo será baixado do patrimônio público municipal após a formalização da doação, que ocorrerá com a assinatura do presente Termo pelo DOADOR, pela DONATÁRIA e por duas testemunhas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.cverificacao.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: XQ3DY-NOVRR-Z3FAM-HHN9W-93B4I





CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que eventualmente surgirem serão resolvidos de comum acordo entre o DOADOR e a DONATÁRIA, por meio de seus representantes ou substitutos legalmente constituídos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente Termo de Doação, com renúncia expressa de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em XXX (XXX) vias de igual teor e forma.

Agrolândia/SC, [data]

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal de Agrolândia/SC
DOADOR

XXXXXXXXXX
Presidente da Associação Comunitária do
Ribeirão do Tigre
DONATÁRIA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:

2. Nome:
CPF:
Assinatura:

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.everisagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: XQ3DY-NOVRR-Z3FAM-HHN9W-93B4I. Para validar a autenticidade, acesse <https://www.everisagrolandia.sc.gov.br>.





ANEXO II



MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Patrimônio
Termo de Responsabilidade
Cód. Cliente: 2002

Pág. 1 / 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro pelo presente documento que conferi o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) ficará(ão) sob minha guarda para uso em serviço.

Centro de Custo: [08 - Sec. de Desenvolvimento Rural] [001 - Sec. de Desenvolvimento Rural] [012 - DESENVOLVIMENTO RURAL]

Tipo do Bem	Código	Descrição	Valor Contábil
Bens Móveis	18612	PLANTADEIRA DE TRÊS LINHAS PARA GRAÖS (MILHO E FEIJÃO) COM DISCOS DE CORTE E SULCADOR AFIM DE REVÓVER O MÍNIMO POSSÍVEL DO SOLO (PLANTIO DIRETO) MODELO ESG302 SERIE 1092 ANO 2025	R\$ 22.721,54
Total Valor Contábil:			R\$22.721,54

AGROLÂNDIA, 31 de julho de 2025.

ALINE SCHULLER

OBS. Em caso de dano ou desaparecimento do bem, avisar imediatamente o setor de patrimônio. Não efetuar a transferência de qualquer bem sem prévia formalização regulamentar.

